

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 68/19-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 20/18-COPLAD

Altera a Resolução 15/91-CA que estabelece o Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Paraná: inclusão do novo organograma da PROGRAD.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e consubstanciado no Parecer nº 62/18 exarados pelos Conselheiros Carlos Roberto Beleti Junior e Elias Sebastião Torres da Silva no processo nº 010512/2018-43 e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a letra a, inciso V no artigo 3º da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º A organização administrativa da Reitoria compreende:~~

~~(...)~~

~~V - Pró-Reitorias:-~~

~~a) Pró-Reitoria de Graduação:-~~

~~- Coordenação de Políticas de Graduação;~~

~~- Coordenação de Projetos e Análise Curricular;~~

~~- Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência;~~

~~- Coordenação de Atividades Formativas e Estágios;~~

~~- Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica;~~

~~- Coordenação de Integração e Políticas de Educação à Distância; e~~

~~- Coordenação Geral do Núcleo de Concursos.”~~

~~Art. 2º Alterar o caput e o parágrafo único do artigo 23 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 23 A Pró-Reitoria de Graduação é órgão de coordenação geral do ensino de graduação e técnico da Universidade; e trabalhará por delegação de poderes do Reitor.”~~

~~Parágrafo único. A Pró-Reitoria é dirigida por um Pró-Reitor, designado pelo Reitor.”~~

~~Art. 3º Alterar o artigo 24 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 24 A Pró-Reitoria de Graduação tem a seguinte constituição administrativa:~~

~~I - Secretaria Administrativa:-~~

~~a) Unidade de Planejamento e Controle Financeiro.~~

~~II - Coordenação de Políticas de Graduação:-~~

~~a) Unidade de Regulação e Avaliação Institucional.~~

~~III - Coordenação de Projetos e Análise Curricular:-~~

~~a) Unidade de Currículos;-~~

- ~~b) Unidade de Projetos;~~
- ~~IV - Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência:~~
 - ~~a) Unidade de Suporte Administrativo;~~
 - ~~b) Unidade de Ocupação de Vagas;~~
 - ~~c) Unidade de Gerenciamento Acadêmico;~~
 - ~~d) Unidade de Acompanhamento Acadêmico;~~
 - ~~e) Unidade de Diplomas;~~
- ~~V - Coordenação de Atividades Formativas e Estágios:~~
 - ~~a) Unidade de Atividades Formativas;~~
 - ~~b) Unidade de Estágio;~~
- ~~VI - Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica;~~
- ~~VII - Coordenação de Integração e Políticas de Educação a Distância:~~
 - ~~a) Unidade de Soluções Tecnológicas;~~
 - ~~b) Unidade de Soluções Acadêmico-Administrativas;~~
 - ~~c) Unidade de Soluções Pedagógicas;~~
- ~~VIII - Coordenação Geral do Núcleo de Concursos:~~
 - ~~a) Coordenação Geral;~~

Art. 4º — Alterar o artigo 25 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- ~~“Art. 25 São atribuições da Secretaria Administrativa:~~
 - ~~I - coordenar o planejamento estratégico da Pró-Reitoria;~~
 - ~~II - distribuir e acompanhar processos administrativos;~~
 - ~~III - agendar audiências e atividades;~~
 - ~~IV - executar os serviços de apoio administrativo (arquivos, almoxarifado, patrimônio etc.); e~~
 - ~~V - realizar o controle financeiro.”~~

Art. 5º — Alterar o artigo 26 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- ~~“Art. 26 São atribuições da Coordenação de Políticas de Graduação:~~
 - ~~I - promover o projeto pedagógico institucional (PPI);~~
 - ~~II - zelar pelo cumprimento das resoluções e normas dos órgãos reguladores sobre o ensino de graduação e técnico;~~
 - ~~III - promover relações institucionais entre a Pró-reitoria e demais agentes internos e externos à Universidade; e~~
 - ~~IV - gerenciar as avaliações institucionais externas e internas relativas ao ensino de graduação e técnico.”~~

Art. 6º — Alterar o artigo 27 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- ~~“Art. 27 São atribuições da Coordenação de Projetos e Análise Curricular:~~
 - ~~I - supervisionar e fomentar a gestão curricular dos cursos de graduação e técnico;~~
~~e~~
 - ~~II - promover o desenvolvimento de projetos que visem à melhoria da qualidade do ensino, da formação profissional, dos estágios, das atividades formativas complementares, e da integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.”~~

Art. 7º — Alterar o artigo 28 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- ~~“Art. 28 São atribuições da Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência:~~
 - ~~I - supervisionar os processos seletivos destinados à ocupação das vagas dos cursos de graduação;~~
 - ~~II - realizar o registro acadêmico dos novos estudantes;~~

- ~~II – regulamentar e supervisionar os procedimentos administrativos relativos à matrícula, acompanhamento, permanência e integralização curricular dos estudantes; e~~
- ~~IV – expedir e registrar os diplomas dos cursos de graduação.”~~

Art. 8º – Alterar o artigo 29 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 29 São atribuições da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios:-~~

- ~~I – gerenciar os procedimentos de autorização para a realização de estágios;~~
- ~~II – validar e certificar estágios não obrigatórios ou curriculares;~~
- ~~III – gerenciar e fiscalizar o seguro para estágios obrigatórios e para estágios na UFPR como unidade contratante.~~
- ~~IV – coordenar as políticas institucionais para a formação complementar ao ensino de graduação; e~~
- ~~V – oferecer apoio administrativo aos programas institucionais de atividades formativas complementares.”~~

Art. 9º – Alterar o artigo 30 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 30 – São atribuições da Coordenação de Sistemas de Informação para a Gestão Acadêmica:-~~

- ~~I – planejar, acompanhar e cooperar com o desenvolvimento e a implantação de sistemas digitais de informação destinados ao gerenciamento do ensino de graduação;~~
- ~~II – oferecer suporte técnico para a expansão e a manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação demandados pela Pró-Reitoria; e~~
- ~~III – cumprir e zelar pelo pleno cumprimento da política e das diretrizes para a tecnologia da informação da UFPR no âmbito da Pró-Reitoria.”~~

Art. 10º – Alterar o artigo 31 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 31 São atribuições da Coordenação de Integração e Políticas de Educação a Distância:-~~

- ~~I – coordenar ações e políticas voltadas à aprendizagem aberta e a distância no âmbito institucional, inclusive em interação com as demais modalidades presenciais de ensino;~~
- ~~II – oferecer soluções tecnológicas, administrativas e pedagógicas para as demandas institucionais de educação a distância (EaD);~~
- ~~III – coordenar a participação institucional em programas oficiais destinados à aprendizagem aberta e a distância.”~~

Art. 11 – Alterar o artigo 32 da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 32 São atribuições da Coordenação Geral do Núcleo de Concursos:-~~

- ~~I – planejar e executar os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade, conforme previsto nas resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;~~
- ~~II – manter intercâmbio e cooperação com os sistemas públicos de ensino responsáveis pela educação básica;~~
- ~~III – apoiar e fomentar as ações que visem melhorar as condições de acesso à Universidade, particularmente de estudantes econômica, social ou culturalmente marginalizados; e~~
- ~~IV – atender a comunidade externa na forma de prestação de serviço no âmbito de sua competência.~~

~~Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Sala de Sessões, em 07 de novembro de 2018.~~

~~Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente~~